



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 81 DE 29/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 212,66 (Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

06	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002	DIVISÃO DE TESOUREARIA	
06.002.28.846.0012.2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
104 - 3.3.90.47.00.00 01052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2,10
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
259 - 3.3.90.30.00.00 01052	MATERIAL DE CONSUMO	210,56

Total Suplementação: 212,66

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	01052	212,66
	TOTAL	212,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal